



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2017

AUTÓGRAFO Nº - 080

PROJETO DE LEI Nº - 089

LEI Nº 1.861

DATA 21 / 08 / 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 089/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVA:

Art. 1º - O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista e que exerce suas funções dirigindo ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possuir o curso de (APH) atendimento pré-hospitalar e capacitação de veículos de emergência, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

I- A gratificação de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista de ambulância.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2017

AUTÓGRAFO Nº - 080

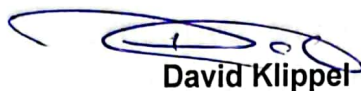
PROJETO DE LEI Nº - 089

LEI Nº 1.864

DATA 21 / 08 / 2017

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 16 de Agosto de 2017.


David Klippel
Presidente


José Joaquim Stein
Vice-Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei nº. 089/2017 – Autor: Prefeito Municipal João Carlos Lorenzoni